



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 063

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2013

ANO II

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL Capa
ASSESSORIA DA MESA Capa

SECRETARIA GERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**CONVITE Nº 001/CPL/ALE/2013.
PROCESSO Nº. 00128/2013**

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo Licitatório nº 00128/2013, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade CONVITE, sob o nº 001/CPL/ALE/2013, destinada a contratação de empresa especializada em **Serviços de Manutenção Corretiva com Reposição de Peças e Insumos Originais de Fábrica do Sistema de Geração e Distribuição de Energia Elétrica da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** em conformidade com o Projeto Básico, para atender à Assembleia Legislativa do estado de Rondônia, na sequência, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **J.M.P. INFOLETRO ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 08.845.527/0001-29** no valor global de R\$ 69.940,00 (**Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais**).
Publique-se!

Porto Velho, 02 de maio de 2013.

LUCIANA CALDEIRAS SIMÕES DA SILVA NOBRE
Secretária Geral ALE/RO-RESPONDENDO

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO – PMDB – Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Cabo PM Lisiane Pereira de Souza Grutzmacher.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Cabo PM Lisiane Pereira de Souza Grutzmacher.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se comenda, a honrosa, Cabo PM Lisiane Pereira de Souza Grutzmacher, nascida em Porto Velho, Rondônia, onde iniciou sua carreira na Polícia Militar. Em 18/12/1988, com Soldado PM, tendo desempenhado suas atividades com muita honra, responsabilidade, e exemplo de Policial dentro da corporação, sempre com muita dedicação, profissionalismo e entusiasmo, prestando assim, um bom atendimento profissional no que tange a Segurança e presteza a população.

Hoje, exercendo atividade na divisão de pessoal do Comando Geral de Polícia Militar, desenvolvendo um grande trabalho, executando as mais diversas atividades para, assim, servir de forma produtiva a população e garantir a transparência de serviços prestados para o bom estar de quem precisa destes serviços. Valendo-se da fidelidade das palavras, segue-se o devido currículo da nobre Polícia Militar.

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - *Carlos Alberto Martins Manvaier*
Chefe da Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

HISTÓRICO DE PROMOÇÕES

Data da Programação	Posto/Grad	Tipo de Promoção	Documento	Data Doc.
11/11/2011	CB PM	ANTIGUIDADE	BE-013/2011	29/11/2011
05/04/2002	SDPM 1	ANTIGUIDADE	PORT- 0010/02DIVPRO	10/04/2002

HISTÓRICO DE PONTUAÇÃO

Tipo de Pontuação	Pontuação	Documento	Data do Documento	Data da Pontuação
INICIAL	42	000/P-1-1 BPM	01/08/2000	20/12/2008
INICIAL	46	000/P-1-1-BPM	01/08/2000	20/12/2010
1 ANO	48	0/AJUDANCIA GERAL	01/01/2000	20/12/2011

HISTÓRICO DE COMPORTAMENTO

Tipo Comportamento	Documento	Data da Pontuação
EXCEPCIONAL	BI-0/AJUDANCIA GERAL	20/12/2011
EXPECIONAL	BI-000/P-1-1BPM	20/12/2010
EXPECIONAL	BI-000/P-1-1BPM	20/12/2008
ÓTIMO	BI-000/P-1-1BPM	03/06/2003

HISTÓRICO DE ELOGIOS

Data
31/12/2010

Documento
BCM-054/BCM/2010

DATA DA PONTUAÇÃO

O Secretário Chefe da Casa Militar no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 87, Decreto nº13.255, de 12 de novembro de 2007, Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia(RDPM). RESOLVE: Conceder referência elogiosa nos seguintes termos: "É por dever de justiça que elogio e agradeço os Policiais Militares abaixo relacionados pelos relevantes serviços prestados nas diversas atividades desenvolvidas na Guarda do Palácio Getúlio Vargas Policiais dedicados, serenos e equilibrados, desempenharam suas missões com méritos, executivo estadual. A forma voluntariosa, a camaradagem e a iniciativa para soluções dos problemas apresentados, foram marcantes na execução do serviço desempenhado por esses profissionais. A esses Policiais Militares meus sinceros agradecimentos e votos que continuem trilhando suas atividades com o mesmo espírito de cooperação assiduidade e capacidade de trabalho". (INDIVIDUAL)

Data
15/08/2010

Documento
BI-000/P-1-1 BPM

Data
29/03/2010
BOM DESEMPENHO EM ATIVIDADE (1)

Documento
BGM-013/BGM/2010

O SECREÁRIO – CHEFE da Casa Militar no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 87, Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007. Regulamentado Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia (RDPM). RESOLVE: Conceder referência elogiosa nos seguintes termos: "É por dever de justiça que elogio pelo desempenho funcional à frente das diversas tarefas surgidas para êxito dos trabalhos, quando VII Encontro dos Secretários de Planejamento e Governadores dos Estados da Amazônia Legal, ocorrido no período de 10 a 12 de março do corrente ano. Oficiais e praças dedicados e com grande senso de responsabilidade, cumpriram com energia e perseverança as diretrizes emanadas pelo planejamento inicial. Apesar da grande complexidade que envolveu o desenvolvimento dessa operação, com grande capacidade de trabalho, desembaraço profissional e espírito de cumprimento do dever, as equipes compostas por esses policiais militares souberam driblar as dificuldades surgidas e executaram com correção as metas traçadas. Ficou evidente o interesse pelo serviço, a iniciativa e o alto grau de capacidade técnica dessa equipe de trabalho. A assiduidade, o cumprimento do dever e a pontualidade aos locais de trabalho, propiciaram as autoridades uma maior tranquilidade na execução dos compromissos Policiais Militares, os meus sinceros agradecimentos". (INDIVIDUAL)

24/01/2010	BI-000/P-1-1 BPM	BOM DESEMPENHO EM ATIVIDADE (1)
25/09/2006	BI-000P-1-1 BPM	BONS SERVIÇOS PRESTADOS (1)
10/09/2006	BI-000/CTPM	DESEMPENHO E DEDICAÇÃO (1)
30/08/2006	BI-000/P-1-1 BPM	DEDICAÇÃO PROFISSIONAL (1)
21/04/2004	BI-000/P-1-1 BPM	DEDICAÇÃO PROFISSIONAL (1)
26/05/2002	BI-000/P-1-1 BPM	BOM DESEMPENHO EM ATIVIDADE (1)

25/03/2001	BI-000/P-1-1 BPM	BONS SERVIÇOS PRESTADOS
20/01/2001	BI-000/P-1-1 BPM	BONS SERVIÇOS PRESTADOS
20/09/1998	BI-000/P-1-1 BPM	Doar sangue voluntariamente (1)
19/08/1998	BI-000/P-1-1 BPM	Doar sangue voluntariamente (1)
08/04/1998	BI-000/P-1-1 BPM	Doar sangue voluntariamente

FORMAÇÃO CIVIL

NÃO HÁ CURSOS REGISTRADOS

FORMAÇÃO MILITAR

Dt. Início	Dt. Fim	Descrição	Instituição	Habilitação	Classificação	Menção	Cidade-UF
16/03/1998	18/12/1998	CFB PM/1988	DE-PMRO	POLICIAL MILITAR COMBATENTE	263-MUITO BOM		PORTO VELHO RO

HISTÓRICO DE FUNÇÕES

NÃO FUNÇÕES REGISTRADAS

HISTÓRICO DE PUNIÇÕES

NÃO HÁ PUNIÇÕES REGISTRADAS

HISTÓRICO DE MEDALHAS

Data de Outorga	Medalha	Documento
11/02/2012	Mérito Policial Militar	BE-02/2012
21/04/2010	DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR-1 DECENIO	BE-004/2010
30/09/2009	MÉRITO MARECHAL RONDON-GRAU DE CAVALEIRO	DEC-000/2009
15/09/2009	MÉRITO DA CASA MILITAR	PORT-169/GAMIL/2009

Diante do exposto, o Cabo PM Lisiane Pereira de Souza Gruztmacher é merecedora da Comenda do Mérito Legislativo, como forma de reconhecimento e gratidão aos valerosos serviços prestados ao Estado de Rondônia, que tem sido o mesmo útil à sociedade.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2013.
Dep. Zequinha Araújo – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO ZEQUINHA ARAUJO - PMDB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Confúcio Moura, com cópia a SEAGRI, a necessidade de fornecer 40 toneladas de calcário para Associação dos Produtores Rurais – APROLO na linha 52, no Município de Alvorada do Oeste-RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Confúcio Moura, com cópia a SEAGRI, que providencie fornecimento de 40 toneladas de calcário para Associação dos Produtores Rurais – APROLO no município de Alvorada do Oeste-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados o atendimento desta solicitação é de suma importância para Associação dos Produtores Rurais – “APROLO” que habitam na linha 52 no município de Alvorada do Oeste-RO. No atendimento da proposta estaremos viabilizando assim, a agricultura com a melhor qualidade dos produtos e uma satisfatória colheita de alimentos como: milho e arroz e outras culturas. Pois, com essa contemplação, estaremos contribuindo com a qualidade de vida de 110 famílias rurais, fomentando a receita tanto da população, como do Município, melhorando assim, renda e geração da economia.

Portanto, conto com a grandeza e sensibilidade dos nobres pares, no acolhimento de nossa propositura que vem ao encontro dos anseios de uma comunidade que é responsável pela produção econômica dessa região.

Plenário das Deliberações, 19 de abril de 2013
Dep. Zequinha Araújo - PMDB

PROJETO DE LEI DEPUTADO JEAN OLIVEIRA - PSDB - Revoga o Inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 2.449, de 28 de abril de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o inciso II, do artigo 3º da Lei nº 2.449, de 28 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É com imenso respeito, que coloco à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei, o qual revoga o inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 2.449, de 28 de abril de 2011. A referida Lei, apresenta dois (02) critérios para promoção à graduação de Cabo e Sargento PM, que são: I – antiguidade e II – processo de seleção interna. Ilustre pares, ao analisar os critérios usados, percebemos que muitos praças podem ser prejudicados, apesar do seu tempo de serviço na corporação. Como parlamentar defendo que somente o critério de antiguidade para ascensão de graduação do militar, é a melhor opção. Por isso peço dos nobres pares apoio para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 23 de abril de 2013
Dep. Jean Oliveira - PSDB

PROJETO DE LEI DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD e JAQUES TESTONI - PSD - Altera e acrescenta dispositivo da Lei nº 1.307, de 15 de janeiro de 2004.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º. Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 1.307, de 15 de janeiro de 2004, revoga os §§ 2º, 3º e 4º, passando o § 1º a ser parágrafo único, na forma a seguir:

“Art. 3º. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e às pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes é concedido gratuidade de transporte em todo o sistema de transporte, intermunicipal de passageiros nos termos desta Lei denominando esse dispositivo de Passe Livre.

Parágrafo único. As pessoas a que se refere este artigo terão direito a transporte gratuito desde que possuam rendimento inferior a 2 (dois) salários mínimos e que tenham domicílio no Estado de Rondônia.”

Art. 2º. Fica acrescentado o art. 3º-A à Lei nº 1.307, de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. O Passe Livre a que se refere o artigo 3º desta Lei será concedido a um acompanhante, também denominado de beneficiário, sempre que constatada a sua necessidade para a locomoção do deficiente.

§ 1º Caso o deficiente necessite de acompanhamento, esta condição deverá ser mencionada e dita no atestado médico, e no ato da inscrição.

§ 2º A credencial do passe-livre é intransferível e de uso pessoal do beneficiário.

§ 3º As empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros reservarão (quatro) assentos de cada veículo destinado a serviço convencional, preferencialmente na primeira fila de poltronas visando facilitar o acesso, para ocupação das pessoas beneficiadas neste artigo, sendo 2 (dois) para idosos e 2 (dois) para portadores de deficiência.

§ 4º O Estado, através de unidade ou entidade designada, fornecerá documento intitulado “Passe Livre” à pessoa idosa ou portadora de deficiência, comprovadamente carente e que preencha os requisitos estabelecidos nesta Lei e no regulamento próprio, para utilização de serviços de transporte intermunicipal de passageiros gratuitos.

§ 5º Para obtenção da autorização de viagem junto à empresa transportadora, o interessado deverá dirigir-se aos postos de venda da empresa, munido da sua carteira de passe-livre até 3 (três) horas antes do embarque, devendo a empresa transportadora, quando ocorrer a indisponibilidade dos assentos para o horário pretendido, providenciar o atendimento ao beneficiário no próximo dia ou horário imediatamente disponível.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A alteração ora proposta tem por finalidade atender uma necessidade premente dos portadores de deficiência que estão impossibilitados de se locomoverem em razão da limitação que a deficiência lhes impõe. Diante disso, tais pessoas, mesmo na condição de deficientes, em razão da sua condição, ficam

impedidas de usufruírem os direitos assegurados às demais pessoas portadoras de deficiência que podem se autocomportar.

A nossa pretensão é inserir no texto legal essa possibilidade das pessoas que estão nesta condição, também serem beneficiadas com o direito gratuito da passagem, assim como assegurar a gratuidade a um acompanhante que possa auxiliá-lo, transportando-o em seu deslocamento.

Creemos ser oportuno e acima de tudo justo promover esta alteração na lei vigente, vez que vai propiciar o direito a essas pessoas utilizarem daquilo que na teoria o texto legal já garante, porém em razão da condição limitatória em sua locomoção, ficam impedidos de usufruí-las.

Para tanto, solicito o apoio e o voto dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 23 de abril de 2013

Dep. Hermínio Coelho – PSD

Dep. Jaques Testoni – PSD

REQUERIMENTO DEPUTADO LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES - PTN - Requer à Mesa Diretora, na forma regimental, “Moção de Aplauso” a Igreja Adventista do 7º Dia, pelo programa de jovens e adolescentes denominado CLUBE DE DESBRAVADORES.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o soberano Plenário, requer na forma Regimental, a concessão de “Moção de Aplauso” a Igreja Adventista do 7º Dia, pelo programa de jovens e adolescentes denominado Clube de Desbravadores.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, este Requerimento trata-se de uma justa homenagem a Igreja Adventista do 7º Dia, pela criação e manutenção do grupo denominado Clube dos Desbravadores – Programa Oficial desta instituição religiosa, cujo objetivo é educar jovens de 10 a 15 anos de diferentes classes sociais, sem distinção de cor ou credo religioso, visando prepara-los para a vida adulta com informações que os levem ao pleno exercício da cidadania.

O Clube dos Desbravadores existe em mais de 160 países, tendo mais de 90 mil sedes, e mais de dois milhões de participantes, como atividades de cunho pedagógico desenvolvem programas de saúde, como combater ao uso de fumo, álcool, e outras drogas, além de orientações sobre o uso de uma boa alimentação com fito de se obter boa saúde física e mental.

No campo da cidadania, desenvolve atividades ligadas aos direitos humanos, como respeito aos idosos, aos portadores de necessidades especiais, aos grupos étnicos e outras minorias, respeitando as autoridades legalmente constituídas, além de estimular o sentimento patriótico.

No campo da recreação e entretenimento, desenvolvem atividades ao ar livre, como acompanhamentos, caminhadas, escaladas, explorações de matas e cavernas, além de atividades esportivas de aventura.

Na educação informal, desenvolve atividades no campo das ciências naturais - química, física, biologia, etc..., executando confecção de protótipos, maquetes e experimentos.

Em Porto Velho, o Clube dos Desbravadores está presente desde os anos 60, contribuindo com a comunidade na boa formação dos seus cidadãos.

Frente ao exposto, reitero pedido de aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 23 de abril de 2013

Dep. Luz Claudio Pereira Alves - PTN